



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000



PORTARIA Nº 005/2025.

"NOMEIA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, nos termos da Lei Orgânica, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG e artigo 10º da Resolução 01 de 2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ALINE FRANCISCO DA SILVA para assumir a função gratificada de EQUIPE DE APOIO, tendo suas atribuições dispostas nos artigos 6º ao 8º da Lei 14133/2021 e também dispostas na Resolução 01 de 2024, em seu artigo 5º e alínea "b" do artigo 4º.

Parágrafo único: Considera-se função gratificada o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original, nos termos do inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal 1427 de 2019.

Art. 2º - A servidora demonstrou cumprir com o requisito inerente a função, quais sejam: ser servidor efetivo.

Art. 3º - Fica concedido a gratificação nos termos do parágrafo único e caput do art. 9º da Lei Municipal nº 1.427/2019 e também disposto nos artigos 12, 13 e anexo único da Resolução 01 de 2024, à Servidora ALINE FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que passa a desempenhar a função gratificada de EQUIPE DE APOIO, conforme o parágrafo 1º do art. 8º da lei nº 14.133/2021 e também dispostas na Resolução 01 de 2024 desta Câmara Municipal, em seu artigo 5º e alínea "b" do artigo 4º.

Parágrafo único - A servidora designada conforme o caput deste artigo fará jus a uma gratificação pecuniária de 60% (sessenta inteiros por cento) sobre o vencimento base de seu cargo, enquanto desempenhar a função de agente de contratação,

Art. 4º - Compete a Servidora no exercício de suas atribuições estabelecidas pela legislação pertinente prestar assistência para o fiel desempenho de suas atribuições na forma estabelecida no plano de cargos e vencimentos conforme determinações do Chefe imediata ou determinação do Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04, CENTRO – 36540-000



Art. 5º - Os valores da gratificação deverão estar inseridos na folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2025 e subsequentes.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino-MG, 03 de janeiro de 2025.

GERALDO DONIZETTI LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SENADOR FIRMINO-MG